



ANEXO I

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Lei Federal nº 14.133/21, art. 75, § 7º

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2025
CREDENCIAMENTO Nº 28/2025**

Objeto:

O objeto da presente Chamada Pública é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR, PARA PINTURA EM GERAL DOS EDIFÍCIOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-SC, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A pintura regular dos prédios públicos é essencial para preservar as estruturas físicas e garantir a durabilidade dos materiais de construção. A pintura age como uma camada protetora, prevenindo a deterioração de superfícies externas e internas, além de evitar o desgaste causado pela ação do tempo, fatores climáticos e poluição. Isso contribui para a manutenção do patrimônio público, evitando custos maiores com reparos estruturais mais graves no futuro.

Os prédios públicos representam a imagem da administração municipal e são frequentemente frequentados por cidadãos e servidores públicos. Um ambiente bem cuidado transmite profissionalismo, respeito à população e valorização dos bens públicos. A pintura adequada e periódica contribui diretamente para a melhoria da aparência dos prédios, promovendo um ambiente mais agradável, funcional e representativo para todos.

A pintura de superfícies internas e externas dos prédios também tem um papel fundamental na segurança e bem-estar dos usuários e funcionários públicos. A manutenção das condições estéticas e estruturais, como a pintura de corrimãos, escadas, e sinalizações, pode reduzir riscos de acidentes, especialmente em áreas com grande circulação de pessoas. Além disso, a pintura pode incluir sinalizações importantes para a orientação e segurança de quem utiliza as instalações.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de;

[...]

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

1.1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

3.1. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas e com Seleção à critério de terceiros.

3.2. Levando em consideração o que foi mencionado acima, a solução mais adequada seria utilizar a CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO. Isso permitiria uma contratação mais rápida, além de abrir espaço para uma competição mais ampla entre os fornecedores. Dessa forma, o município teria a oportunidade de garantir economia significativa, pois qualquer empresa do ramo poderia oferecer o objeto através desse processo.



4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

5.1. As despesas provenientes da contratação do objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2025.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

Após a análise criteriosa das propostas recebidas e em conformidade com os critérios estabelecidos no edital, a empresa descrita abaixo, apresentou documentos de habilitação e proposta estando a mesma credenciada a pessoa física e/ou jurídica:

- **ABEL ISAIAS MACHADO, inscrita no CNPJ sob nº 28.044.247/0001-29, estabelecida na Rua Querino Scaravonatti, s/n, centro do município de Bandeirante-SC – CEP: 89905-000.**

Diante disso, a escolha da pessoa física e/ou jurídica, acima descrita, está vinculada ao preço pesquisa pelo município. Além de atender integralmente aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

A escolha das **empresas acima citadas**, se justifica pelos seguintes motivos:

- **Habilitação Jurídica:**

A empresa apresentou toda a documentação necessária comprovando sua regularidade jurídica para participar do processo de contratação.

- **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

Foram apresentados os certificados e comprovantes exigidos, demonstrando que a empresa está em dia com suas obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

- **Habilitação Econômico-Financeira:**

A empresa comprovou possuir boa saúde financeira, garantindo sua capacidade de arcar com as responsabilidades contratuais.

- **Proposta Financeira:**

As **empresas credenciadas** apresentaram proposta, conforme descrito no objeto e itens e demais especificações dispostas em edital.

5. CONCLUSÃO em relação aos preços do credenciamento foi pesquisada pela secretaria demandante, em se tratando do objeto ora pretendido, adquiri-lo sem qualquer afronta a lei de regência dos certames licitatórios, este departamento manifesta-se procedente a aquisição das pessoas físicas e/ou jurídica **credenciadas no certame até o presente momento**, atendendo aos interesses da administração pública, garantindo a economicidade, eficiência e a qualidade dos materiais e atende a demanda da municipalidade. Fundamentado na inexistência de licitação **artigo 74, inciso IV, da lei federal de licitações 14.133/2021.**

Belmonte- SC, 05 de Agosto de 2025.

Janaina Zarbielli Tonietto
Agente de contratação